



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 213, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS EM RELAÇÃO AO BENEFÍCIO ESPECÍFICO DO SUBSÍDIO CONSTANTE NO INCISO II, ART. 2º, DA LEI FEDERAL 14.017 DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 55, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - CONCEDE À SERVIDORA LAISA KELLE CARDOSO CAMPOS 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.
- PORTARIA N.º 56 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - CONCEDE À SERVIDORA JANEIDE DOS SANTOS CRUZ 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.
- PORTARIA N.º 57, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - CONCEDE À SERVIDORA VALQUIRIA FERNANDES FLORES TEIXEIRA 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.

### EDITAIS

---

- 1ª EDIÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL JOÃO BARRADA, QUE VISA RECONHECER E INCENTIVAR, ATRAVÉS DE PRÊMIOS, A ATUAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, AGENTES CULTURAIS E ESPAÇOS DIVERSOS PROVENIENTES DE MATINA, QUE REALIZAM DIVERSAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA, QUE PROMOVEM A VALORIZAÇÃO HISTÓRICA, A MEMÓRIA DO MUNICÍPIO E QUE PODEM ENRIQUECER AINDA MAIS O CENÁRIO ARTÍSTICO- CULTURAL POR MEIO DESTE INCENTIVO. "LEI ALDIR BLANC".

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021 - PE





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO N.º 213, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Torna Público o resultado da Convocação dos Espaços Culturais em relação ao Benefício específico do Subsídio constante no Inciso II, Art. 2º, da Lei Federal 14.017 de 2020 e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - A Prefeitura de Matina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público que mediante a Convocação dos Espaços Culturais Cadastrados para potencial recebimento do Inciso II, Artigo 2º, da Lei Federal 14.017, que perdurou dentre os dias 21 de outubro de 2021 até dia 22 de outubro de 2021, não houve nenhuma entidade interessada em ter acesso ao Benefício do Inciso.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 22 de outubro de 2021.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
*Prefeita Municipal de Matina*





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PORTARIA N.º 55, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Concede à servidora **LAISA KELLE CARDOSO CAMPOS** 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder à servidora **Laisa Kelle Cardoso Campos**, Professor (a), do quadro desta Prefeitura Municipal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, em obediência ao disposto no art. 7.º, inciso XVIII da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 05 de outubro de 2021.

**Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de outubro de 2021.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
*Prefeita Municipal*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PORTARIA N.º 56 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Concede à servidora **JANEIDE DOS SANTOS CRUZ** 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder à servidora **Janeide dos Santos Cruz**, Professora, do quadro desta Prefeitura Municipal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, em obediência ao disposto no art. 7.º, inciso XVIII da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 19 de outubro de 2021.

**Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de outubro de 2021.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
*Prefeita Municipal*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PORTARIA N.º 57 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Concede à servidora **VALQUIRIA FERNANDES FLORES TEIXEIRA** 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder à servidora **Valquiria Fernandes Flores Teixeira**, Coordenadora Técnica, do quadro desta Prefeitura Municipal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, em obediência ao disposto no art. 7.º, inciso XVIII da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 18 de outubro de 2021.

**Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de outubro de 2021.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
*Prefeita Municipal*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

---

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA– BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.

#### EDITAL 01/2021: 1ª EDIÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL JOÃO BARRADA

A Prefeitura do Município de Matina por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, torna público o procedimento de chamamento público para a **1ª Edição do Edital Emergencial João Barrada**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia **25 de outubro de 2021 das 8:00h às 12:00h, das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, até 29 de outubro de 2021**, através do Formulário de Inscrição (Anexo I) disponível na própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e para cumprimento dos critérios contextualizados neste instrumento. Considerando a Lei Orgânica Municipal de 01 de Julho de 1990 e revisada em 2004 pelo Poder Legislativo, a Lei Orgânica da Cultura Estadual nº12. 365/2011, como também a Lei Federal nº 13.979/2020, que trata do Estado de Emergência da Pandemia da Covid-19 e dá outras providências e as Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, sua Regulamentação pelo Decreto Federal Nº10.464 de 17 de agosto de 2020 e suas alterações pelo Decreto Federal Nº 10.751 de 22 julho de 2021.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A **1ª Edição do Edital Emergencial João Barrada** visa apoiar de forma emergencial propostas artístico-culturais difundidas pelos seus diversos agentes e fazedores da Cultura para fortalecer e gerar Benefício de Urgência com contrapartida de um Objeto Pactuado pelo proponente.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)  
Matina – Bahia







Assim a **1ª Edição do Edital Emergencial João Barrada** pretende reconhecer e incentivar, através de prêmios, a atuação dos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, agentes culturais e espaços diversos supracitados provenientes de Matina, que realizam diversas atividades de arte e cultura, que promovem a valorização histórica, a memória do Município e que podem enriquecer ainda mais o cenário artístico-cultural por meio deste incentivo.

1.2. Este edital tem, ainda, o objetivo de:

- a. Reconhecer os espaços, linguagens culturais e seus agentes;
- b. Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais do Município;
- c. Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, por meio de parceria com os espaços culturais e demais agentes e fazedores da Cultura local financiando-os e favorecendo-os em decorrência da paralisação promovida pela Pandemia da Covid-19;
- d. Potencializar a produção cultural nos diversos espaços culturais e valorizar o trabalhador e trabalhadora da cultura;
- e. Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- f. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nas diferentes comunidades e na sede do município;
- g. Fortalecer e gerar Benefício de Urgência em decorrência da Pandemia da Covid-19, com contrapartida de um Objeto Pactuado pelo proponente.

1. 3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para este Edital considera:

- a. **Espaços Culturais:** Coletivos e espaços físicos organizados, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





b. **Atividades artístico-culturais e/ou difusões artísticas:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões, demonstrações culturais como reisado, festejos juninos, cavalgadas e debates.

c. **Agentes, fazedores e fazedoras, trabalhadores e trabalhadoras da Cultura:** são todos aqueles que, segundo o fazer cultural e conhecimento notório no município, participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, a exemplo “roadies”, técnicos de som e iluminação, contrarregras, artistas de dança, teatro, música, contadores de histórias, produtores, técnicos diversos do setor de produção cultural, curadores, oficinheiros e professores de escolas de arte, capoeiristas e todos os influentes com a capoeira, todos os trabalhadores e trabalhadoras da cultura que se fazem presentes na economia produtiva dos espaços culturais diversos tais como: teatros independentes, escolas de música, escolas de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais, museus comunitários, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, espaços culturais em comunidades indígenas, centros artísticos e culturais afro-brasileiros, comunidades quilombolas, espaços de povos e comunidades tradicionais, festas populares, inclusive o carnaval e o São João, outras de caráter regional, teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, livrarias, editoras e sebos, empresas de diversão e produção de espetáculos, estúdios de fotografia, produtoras de cinema e audiovisual, ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato, galerias de arte e de fotografias, feiras de arte e de artesanato, espaços de apresentação musical, espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, cavalgadas e suas ações de valorização cultural e demais atividades consideradas de Cunho Cultural e Manutenção Histórica e Valorativa da Identidade Cultural do Município.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





#### d. Modalidade Multilinguagens:

Representa todas as linguagens artísticas pertencentes ao território de Identidade ao qual está inserido o Município, e que se caracteriza pelas linguagens e ações culturais pormenorizadas no item anterior e demais que podem ser identificadas no cadastro cultural do município ofertante de um certame cultural.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura procura, através deste edital, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município. Assim a **1ª Edição do Edital Emergencial João Barrada** pretende reconhecer, através de prêmios, a legitimidade dos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, agentes culturais e espaços diversos supracitados, que realizam diversas atividades de arte e cultura e promovem a valorização histórica e memória do Município.

## 3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 - O valor total deste edital é de R\$ 105.692,42 (cento e cinco mil seiscientos e noventa e dois mil e quarenta e dois centavos) contemplando um total de 50 (cinquenta) Prêmios para Agentes Culturais de R\$ 1960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais) e 02 Prêmios para Espaços Culturais de R\$ 3.846,21 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais, e vinte e um centavos) cada.

3.1.1. Caso haja sobra de recurso em alguma Categoria por falta de selecionados, este valor poderá ser proporcionalmente revertido para outra Categoria.

### 3.1.2. Das Categorias de Expressão Cultural:

#### 3.1.2.1. Categoria Agentes Culturais - Difusão Artística:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





Destinada a todos aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos na alínea “c”, Item 1.3. deste edital. Serão contempladas 50 (cinquenta) Propostas de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Serão destinadas a Difusões Artísticas, ou seja, Propostas que produzam arte e cultura proposta por um indivíduo como proponente de artes visuais, audiovisual, música, teatro, dança, literatura, circo ou diversas outras linguagens culturais presentes no município.

Exemplos: exposições, shows, espetáculos, cursos/oficinas e outras formas de difusão e promoção cultural.

3.1.2.1.1. *Os projetos selecionados deverão ser executados entre os meses de novembro e dezembro de 2021, e janeiro de 2022, de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.*

3.1.2.1.2. As propostas selecionadas deverão ser apresentadas presencialmente com público, desde que, obedecendo todas as regras de isolamento social indicadas pelos órgãos de saúde e sendo adequadas ao contexto da Pandemia da Covid-19, no Período da Execução.

**3.1.2.1.3. Modalidades e quantidade de Prêmios para cada:**

A- Artesanato (acrescenta-se neste item Costura e Artes Visuais): serão 19 prêmios de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

B- Multilinguagens: Serão 31 prêmios de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

*\*Toda e qualquer expressão cultural e artística, e no caso específico desta Categoria, com exceção do Artesanato e Cultura Afro Brasileira, que possuem Modalidade específica (ver rol letra “d” do item N.º 1.3., logo acima).*

**3.1.2.2. Categoria Espaços Culturais – Difusão Artística**

Destinada a Coletivos e espaços físicos organizados, com ou sem CNPJ, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais. Serão

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





contempladas 02 Prêmios para Espaços Culturais de R\$ 3.846,21 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais, e 21 centavos) cada. Serão destinadas a **Difusões Artísticas**, ou seja, Propostas que produzam arte e cultura proposta por um Coletivo ou Espaço Cultural como proponente de artes visuais, audiovisual, música, teatro, dança, literatura, circo ou diversas outras linguagens culturais presentes no município. Exemplos: exposições, shows, espetáculos, cursos/oficinas e outras formas de difusão e promoção cultural.

3.1.2.2.1. *Os projetos selecionados deverão ser realizados entre os meses de novembro e dezembro de 2021, e janeiro de 2022, de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município.*

3.1.2.2.2. As propostas selecionadas deverão ser apresentadas presencialmente com público, desde que, obedecendo todas as regras de isolamento social indicadas pelos órgãos de saúde e sendo adequadas ao contexto da Pandemia da Covid-19, no Período da Execução.

3.1.2.2.3. **Modalidades e quantidade de Prêmios para cada:**

A- Multilinguagens\*: serão 02 prêmios de 3.846,21 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais e 21 centavos) cada.

*\*Toda e qualquer expressão cultural e artística.*

4. A **Comissão de Avaliação do Edital** deverá avaliar os prêmios e recursos conforme os critérios elencados neste edital.

4.1. - O valor aprovado por cada proposta contemplada será repassado em única parcela e caso em alguma categoria restem valores que não foram contemplados, estes podem ser migrados para outra categoria, sem prejuízo do contemplado e do órgão financiador.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





### 5.1. Pessoas Jurídicas

5.1.1. Poderá habilitar-se para este Edital pessoa jurídica como representante do Espaço Cultural de acordo com sede no Município há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura.

5.1.2. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1(uma) inscrição neste edital.

5.1.3. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital nenhum órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tampouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor público municipal, estadual, ou federal.

5.1.4. Dos requisitos para inscrição. As *Pessoas Jurídicas* interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:

- a) Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação no Município;
- b) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.
- c) Cópias de RG e CPF do proponente;
- d) Caso seja MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual da área cultural (CCMEI); comprovante de endereço atualizado;
- e) Caso seja Pessoa Jurídica de formatos diferente ao item anterior, deverá apresentar Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados, tanto de seus representantes quanto da empresa.
- f) Em decorrência da situação emergencial causada pela Pandemia da Covid-19, não serão necessárias Certidões negativas com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e regularidades tributárias de Fiscalização Trabalhista.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





g) Caso a Pessoa Jurídica seja Associação ou instituição formalizada, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizados, Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;

h) Conta bancária em nome do proponente;

i) Possuam Portfólio Cultural constando comprovações como certificados, imagens, links e demais documentos que comprovem a atuação cultural por pelo menos dois anos contados até a data de fechamento das inscrições deste Edital.

5.1.5. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

5.2. No caso de organizações da sociedade civil, exigir-se-á, além dos documentos já citados acima, expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

5.3. *Coletivos e Grupos não formalizados (Sem CNPJ);*

a) Apresentar *Carta de Anuência* com pelo menos 5 agentes culturais que formam o Grupo;

b) Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, a contar da data anterior à abertura das inscrições deste edital, onde de preferência que as comprovações demonstrem este período.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





- c) Possuam Portfólio Cultural constando comprovações como certificados, imagens, links e demais documentos que comprovem a atuação cultural por pelo menos dois anos contados até a data de fechamento das inscrições deste Edital;
- d) Cópias de RG e CPF do proponente e deve ser maior de idade (Responsável pelo grupo);
- e) Número do banco, da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança, através de cópia do saldo ou do cartão, que estejam legíveis, do responsável legal.

#### **5.4. Dos impedimentos para recebimento do prêmio.**

##### **Estará impedida de receber o prêmio a pessoa jurídica que:**

- a) Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- c) Tenha como dirigentes Servidor Público Municipal e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com o setor administrativo e interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ou qualquer outro organizador deste edital.
- e) Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital nenhum órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor público municipal.

#### **5.5. Pessoas Físicas**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia







5.5.1. Poderá habilitar-se para este Edital pessoa física com residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

5.5.2. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição.

5.5.3. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital nenhum membro de órgão que esteja elaborando diretamente e aplicando este Edital e nenhum Servidor Público.

**5.5.4. Dos requisitos para inscrição.**

As pessoas físicas interessadas, para celebrar Termo de Premiação, deverão:

- a) O proponente deve ser maior de idade, apresentar Cópias de RG e CPF;
- b) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados;
- c) Comprovante de endereço atualizado e Conta bancária em nome do próprio proponente.
- d) Em decorrência da situação emergencial causada pela Pandemia da Covid-19, não serão necessárias Certidões negativas com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e regularidades tributárias de Fiscalização Trabalhista.
- e) Apresentar cópias do Portfólio Cultural constando comprovações como certificados, imagens, links e demais documentos que comprovem a atuação cultural por pelo menos dois anos contados até a data de fechamento das inscrições deste Edital;

5.5.4.1. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

**5.5.5. Dos impedimentos para pessoa física do recebimento do prêmio.**

Estará impedida de receber o prêmio a pessoa física que:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

b) Seja membro de órgão que esteja elaborando diretamente e aplicando este Edital, ou seja, Servidor Público.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

### 6.1. *Do período de inscrição.*

O prazo de inscrição vai de **25 de outubro de 2021, das 8:00h às 12:00h, das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, até 29 de outubro de 2021**, entregando os documentos e formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município, situada à rua Riacho de Santana s/n, Centro, e telefone para contato: (77) 3643-1007. E-mail: [seceducacao@reuniaodigital](mailto:seceducacao@reuniaodigital).

6.2. Só serão admitidas as inscrições realizadas através do formulário específico e com entrega presencial de **Formulário de Inscrição em anexo e somado com o Portfólio Cultural (Comprovações de atuação Cultural a exemplo: declarações, imagens, links, certificados, livros, artigos etc.)** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, datado e assinado em seu campo específico.

6.2.2. Caso ocorra repetição de mais de uma proposta por proponente, será considerado o último formulário inscrito pelo proponente.

6.2.3. **Na Etapa da Habilitação**, prazos e datas especificados no Cronograma em Anexo, serão avaliados todos os documentos como a veracidade do dito na inscrição.

6.3. Para evitar os transtornos, estarão disponíveis neste Edital todas as linhas de comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em favor de dirimir quaisquer dúvidas.

6.4. Os Formulários deverão ser todos digitados, seguindo os modelos anexos deste Edital e somente poderá ser feita à mão a assinatura do proponente, com caneta esferográfica de cor azul e por extenso, sem rubrica nos campos destinados à assinatura.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





## 6.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.5.1. *Declaração de Grupo Cultural e de Representante - Carta de Anuência Coletiva (Anexos).*

## 7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL

7.1. A **Comissão de Avaliação do Edital** será composta por 6 (seis) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer com notório saber na área cultural. A Comissão não terá secretário e nem presidente e será deliberada de forma harmônica em comum acordo entre todos os 6 membros.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer publicará no Diário Oficial Municipal a criação da Comissão Avaliadora.

7.3. Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:

7.3.1. Seja participante de projeto concorrente;

7.3.2. Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes avaliados em até 2º grau de parentesco.

7.3.3. Caso seja constatado empecilho em relação a participação de algum membro da comissão, que possa, por este motivo, atrasar as avaliações, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer substituirá o referido ente por outro nome de notório saber na área, da sociedade civil ou do Poder Público, sem prejuízo à idoneidade do processo.

## 8. DA AVALIAÇÃO

**8.1. A Comissão de Avaliação do Edital terá até 15 (quinze) dias, podendo entregar antes, caso tenha possibilidade temporal, a lista de propostas culturais pré-selecionadas na avaliação e que passarão pela fase de habilitação, sob os seguintes critérios:**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





8.2. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Edital que fará a leitura e atribuirá notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

a) Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovado através de portfólio e demais itens comprobatórios (Este Critério deve estar relacionado à Pessoa ou ao Espaço proponente, como ente cultural):

b) Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro (Este Critério deve estar relacionado à proposta).

c) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc. (Este Critério deve estar relacionado à proposta).

d) Excelência e relevância artística da proposta dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público (Este Critério deve estar relacionado à proposta).

e) Articulação, transversalidade com agentes e equipamentos culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos (Este Critério deve estar relacionado à proposta).

*Cada um dos Itens acima (a, b, c, d, e) terão pontuação total de vinte (20,0) pontos, e os avaliadores terão as seguintes possibilidades de Pontuação Específica: Ausente com valor de zero ponto (0,0); Pouco com valor de quatro pontos (4,0); Suficiente com valor de seis pontos (6,0); Bom com valor de catorze pontos (14,0); Muito Bom com valor de dezoito pontos (18,0) ou Excelente com valor de vinte pontos (20,0);*

**8.2.1. O Critério de Desempate será avaliado pela Comissão de Avaliação do Edital de acordo com a comparação de tempo de atuação e o Portfólio Cultural do proponente.**

8.3. A **Comissão de Avaliação do Edital** entregará a lista de pré-selecionados seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo final no momento de assinatura

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





do TP (Termo de Premiação) ou em qualquer outra situação que promova a ilegalidade da coisa pública.

8.4. Das decisões da **Comissão de Avaliação do Edital** consolidadas nas listas de classificação/desclassificação bem como de pré-seleção e suplência caberá ***um único Recurso à Comissão de Avaliação, no prazo de 2 (dois) dias úteis***, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município.

8.5. Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso até 2 dias após demonstrados os resultados dos pré-selecionados, levando-os à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de acordo com o Modelo em Anexo.

8.6. A **Comissão de Avaliação do Edital**, a qualquer tempo, poderá modificar a sua decisão ou encaminhar o recurso, caso a mantenha, à autoridade competente para decidir.

8.7. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial da Cidade a homologação dos projetos contemplados.

## 9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO (TP)

9.1. Após a Publicação do RESULTADO FINAL deste Edital, o proponente responsável pelo projeto terá o prazo de até 2 (dois) dias para comparecimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para formalização e assinatura do Termo de Premiação (TP).

9.2. Após análise da área técnica competente e efetivação dos selecionados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer realizará a confecção com os dados de cada selecionado para assinatura do Termo de Premiação (TP), *com respectivos valores, datas e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal regido em Leis e seus Códigos Específicos.*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





9.3. Deverá assinar o TP o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

9.4. Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada deverá passar pelo crivo e diálogo anterior da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e salienta-se que não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a difamar a imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.

## 10. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

10.1. **Da liberação dos recursos.** Os prêmios serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores constantes no Item 3.1., em até 30 dias após a assinatura do TP (Termo de Premiação).

10.2. **Da movimentação e aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

10.3. O proponente deverá possuir conta corrente ou poupança bancária para recebimento dos aportes da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

10.4. Das obrigações dos premiados e entrega de comprovações de execução:

10.4.1. O premiado deverá encaminhar **como Prestação de Contas** à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do Resultado Final deste Edital, o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (presente neste edital nos Anexos) e imagens, vídeos ou algum exemplar de produto executado ou confeccionado (ex.: Livros, CDs etc.).

10.4.2. Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O proponente que descumprir as obrigações decorrentes deste Edital estará sujeito à:

- a) Uma Advertência pelo não cumprimento da prestação de contas.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que se cumpra o dano causado;
- c) Enquanto, Pessoa Jurídica, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

11.2. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica ou a depender do caso, via ofício encaminhado diretamente para a residência sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

11.4. A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal.

11.5. Agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de concessão do prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





11.6. A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento em casos de falta grave ou mais de 3 (três) Advertências;

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As Leis Federais Tributárias e que regem a lisura dos atos da Administração Pública contemplados neste edital serão sempre o Lastro Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.

12.2. A seleção da iniciativa cultural no presente instrumento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato, condicionada à dotações orçamentárias adequadas.

12.3. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

12.4. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser elucidadas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no Endereço Rua Riacho de Santana, s/n - Centro, Matina – Bahia, CEP 46.480-000.

12.5. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

12.5.1. ANEXO I – Formulário de Inscrição

12.5.2. ANEXO II – Carta de Anuência

12.5.3. ANEXO III – Cronograma

12.5.4. ANEXO IV – Recibo de Pagamento de Prêmio

12.5.5. ANEXO V - Formulário para Recurso

12.5.6. ANEXO VI- Relatório Descritivo

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia







12.5.7. ANEXO VII – Solicitação de Alteração de data da Proposta Premiada por motivo de Força-maior

Matina /BA, 22 de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Olga Gentil de Castro Cardoso

\_\_\_\_\_  
Luzia de Marilac Pereira de Castro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.**

**1ª EDIÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL JOÃO BARRADA**

**ANEXO I**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA	
CAMPO PARA ESPAÇO CULTURAL	
Nome/Proponente	Nome do Espaço
Nome da Proposta	CNPJ/CPF
Endereço	Contato

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)  
Matina – Bahia





Modalidade	Cidade	UF
<b>CAMPO PARA AGENTE CULTURAL</b>		
Nome/Proponente	Nome Artístico	
Nome da Proposta	CPF	
Endereço	Contato	
Modalidade	Cidade	UF
<b>RESUMO</b>		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>		
<p>Descreva o que pretende fornecer ao Município como Objeto Pactuado (Difusão Artística)*.</p> <p><b>*Difusões Artísticas</b>, ou seja, Propostas que produzam arte e cultura proposta por um indivíduo como proponente de artes visuais, audiovisual, música, teatro, dança, literatura, circo ou diversas outras linguagens culturais presentes no município.</p> <p>Exemplos: exposições, shows, espetáculos, cursos/oficinas e outras formas de difusão e</p>		

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)  
 Matina – Bahia





promoção cultural.		
<b>OBJETIVO GERAL</b>		
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b>		
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b> (quantidade de ações podem ser aumentadas de acordo sua proposta)		
<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL A SER REALIZADO</b>	<b>PERÍODO /DATAS</b>
Matina , _____ de _____ de 2021		
_____ <b>Assinatura Proponente</b>	_____ <b>Assinatura Recepcionista da Proposta</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E**  
**LAZER DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.**

**1ª EDIÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL JOÃO BARRADA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE COLETIVO CULTURAL**

<b>CARTA DE ANUÊNCIA</b> <b>(Espaço ou Grupo Cultural sem CNPJ)</b>	
<b>DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE COLETIVO CULTURAL</b>	
Nós, membros responsáveis deste Espaço Cultural denominado _____	
__declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de participação, inscrição e realização de quaisquer ação de gestão e administração para bem aplicar o cumprimento do Objeto Pactuado frente nossa anuência nas ações culturais e políticas que venham a beneficiar nosso Espaço neste Município pela Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos a pessoa de _____, RG: _____,	

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. O Espaço Cultural está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será responsável pelo recebimento e gestão do recurso a ser pago, caso o Espaço Cultural seja contemplado. O Espaço Cultural é composto pelos membros abaixo listados:

Matina, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2021.

#### Membros do Espaço Supracitado

( Acrescentar mais campos de preenchimento de membros de acordo o Espaço Cultural)

#### Membro 1

Nome	CPF	RG/Expedição
Telefone	Assinatura	Endereço

#### Membro 2

Nome	CPF	RG/Expedição
Telefone	Assinatura	Endereço

#### Membro 3

Nome	CPF	RG/Expedição
Telefone	Assinatura	Endereço

#### Membro 4

Nome	CPF	RG/Expedição
Telefone	Assinatura	Endereço

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





Membro 5		
Nome	CPF	RG/Expedição
Telefone	Assinatura	Endereço
Membro 6		
Nome	CPF	RG/Expedição
Telefone	Assinatura	Endereço
Membro 7		
Nome	CPF	RG/Expedição
Telefone	Assinatura	Endereço
Membro 8		
Nome	CPF	RG/Expedição
Telefone	Assinatura	Endereço
Membro 9		
Nome	CPF	RG/Expedição
Telefone	Assinatura	Endereço
Membro 10		
Nome	CPF	RG/Expedição
Telefone	Assinatura	Endereço

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)  
 Matina – Bahia





--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.**

**1ª EDIÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL JOÃO BARRADA**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO – PRAZOS DAS ETAPAS DO PRÊMIO ANO 2021**

<b>Etapas</b>	<b>Datas/Prazos</b>
Inscrição e recepção das comprovações	25/10/2021 até 29/10/2021
Homologação e Publicação da Lista de Inscritos	03 de Novembro de 2021
Comissão de Avaliação	De 4 a 8 de Novembro
Resultado Preliminar	Até 10 de Novembro
Apresentação de Recursos	De 11 a 12 de Novembro
Publicação do Resultado dos Recursos e Lista dos Selecionados e Suplentes	16 de Novembro
Resultado Final dos Selecionados	Até 19 de Novembro

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)  
 Matina – Bahia





Assinatura dos Termos de Premiação (TP)	Até 10 dias após o Resultado Final
Pagamento dos Prêmios	Até 30 dias após a assinatura dos Termos de Premiação (TP).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.**

**1ª EDIÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL JOÃO BARRADA**

**ANEXO IV**

**RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO**

RECIBO N.º: \_\_\_\_\_/2021

Recebi da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Matina, Bahia, a importância abaixo indicada referente ao Prêmio da **1ª Edição do Edital Emergencial João Barrada**.

VALOR BRUTO	R\$
IMPOSTO DE RENDA	
IMPOSTO MUNICIPAL	
VALOR LÍQUIDO	
NOME	
CPF/CNPJ	

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)  
 Matina – Bahia







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

RG		CEP	
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE		ESTADO	
<p>Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.</p> <p>Matina, _____ de _____ de 2021.</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>_____</p>			

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)  
Matina – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.****1ª EDIÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL JOÃO BARRADA****ANEXO V****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome	
E-mail do Proponente	
Título da Proposta Cultural	

**SOLICITAÇÃO**

Como proponente do Prêmio da 1ª Edição do **1ª Edição do Edital Emergencial João Barrada**, solicito revisão do resultado da Etapa \_\_\_\_\_, referente a:

Justificativa do Proponente	
-----------------------------	--

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)  
Matina – Bahia





Matina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.**

**1ª EDIÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL JOÃO BARRADA**

**ANEXO VI**

**RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:</b> <i>(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)</i>	
Categoria do Candidato:	
<input type="checkbox"/> Instituição Cultural com CNPJ	
<input type="checkbox"/> Coletivo Cultural sem CNPJ	
<input type="checkbox"/> Pessoa física	
<b>CATEGORIA – GRUPO/COLETIVO CULTURAL</b>	
Nome da Proposta:	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000

CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)

Matina – Bahia





DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
<b>CATEGORIA – PESSOA FÍSICA</b>	
Nome da Proposta:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>2. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
2.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio:	
2.2. Em que comunidade, local do município ocorreram as atividades?	
2.3. Qual principal público beneficiário das atividades?	

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)  
 Matina – Bahia





2.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?
2.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, s, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
2.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
2.7. Que ações de sustentabilidade foram desenvolvidas?
2.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.
2.9. Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação?

Matina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)  
Matina – Bahia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATINA-BA.**

**1ª EDIÇÃO DO EDITAL EMERGENCIAL JOÃO BARRADA**

**ANEXO VII**

**Solicitação de Alteração de data de Proposta Premiada**

(Por Motivos de Força-Maior, como saúde, chuvas e intempéries do tempo e atrasos por parte da Secretaria que Coordena o acompanhamento)

Proponente: \_\_\_\_\_

Proposta: \_\_\_\_\_

**1. Justificativa**

Justifique qual o motivo da alteração da data do Objeto Pactuado junto ao Edital.

**2. Proposta**

Qual sua proposta de alteração?

Matina, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_  
(Responsável de setor)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP46480000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - [gabinete@matina.ba.gov.br](mailto:gabinete@matina.ba.gov.br)  
Matina – Bahia





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021 - PE**

**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.**

**RECORRENTE: YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI.**

**INTERESSADA: PREGOEIRA MUNICIPAL.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA.**

## DECISÃO

### I. RELATÓRIO

A Pregoeira Municipal encaminhou a esta Assessoria Jurídica recurso administrativo interposto pela empresa **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI.**, nos autos do Processo Administrativo n.º 156/2021, Pregão Eletrônico n.º 035/2020, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-BA.**

Alega a Recorrente, em apertada síntese, que houve equívoco por parte da Pregoeira na inabilitação da empresa, afirmando que a mesma possui os requisitos para a habilitação.

A Pregoeira apresentou manifestação no sentido de manter a decisão inicial, aduzindo que a licitante não possui objeto social compatível com o objeto da licitação, especialmente quando se analisa a proposta apresentada.

Instada a se manifestar a Assessoria Jurídica também opinou por conhecer do recurso, mas não prover, posto que entende por acertada a decisão da Pregoeira Municipal.

**Relatos necessários, passo a decidir.**

### II. FUNDAMENTOS

Com efeito, é dever da Administração obedecer às regras editalícias ao conduzir o processo licitatório, assegurando assim o respeito ao princípio da vinculação ao edital.

O recurso mostra-se tempestivo, merecendo o seu conhecimento.

Contudo, em consonância com os fundamentos do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica e manifestação da Pregoeira Municipal, verificamos que a alegação da recorrente não merece provimento.

De fato, a inabilitação da empresa se deu pelo fato do objeto social/ramo de atividade ser apenas a fabricação de móveis, conforme se reproduz abaixo a Cláusula Quarta do último contrato social:

***CLÁUSULA QUARTA – O objeto será FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, REFORÇADOS OU NÃO, PARA A INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; FABRICAÇÃO MECÂNICA; INJEÇÃO***





***DE PEÇAS PLÁSTICAS; FABRICAÇÃO DE PUXADORES DE PLÁSTICO PARA MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.***

Não trata-se exclusivamente de desclassificação em razão do CNAE da licitante, mas sim por incompatibilidade do objeto com objeto da pessoa jurídica expresso em seu objeto social. Com efeito, a desclassificação da licitante em razão exclusivamente do CNAE não é visto com bons olhos pelas Cortes de Contas, entretanto, o entendimento difere da inexistência de compatibilidade do objeto da pessoa jurídica expresso em seu contrato social.

Como se observa, a licitante apesar de ser fabricante, apresentou em sua proposta produtos de outras marcas, o que configuraria a comercialização dos produtos. Não trata-se de excesso de formalismo, mas sim o cuidado para com o fornecimento, evitando assim a contratação com empresa que não possui capacidade de fornecer os produtos licitados, ocasionando eventualmente danos à Administração.

Trata-se de entendimento consolidado dos Tribunais de Contas da União – TCU, *in verbis*:

***Inviável a habilitação de licitante cujo objeto social é incompatível com o da licitação. Acórdão 1021/2007 Plenário (Sumário)***

Ademais, possui móveis que não são de fabricações comuns, conforme ainda dispõe o objeto social, contendo sofá em corinho, colchão de solteiro, cadeira plástica, entre outros, ou seja, só por si só o objeto social não englobaria todos os itens.

Neste interim, se mostra inviável que a reforma da decisão da Pregoeira Municipal se mostra inviável.

### III. DISPOSITIVO

Pelo quanto exposto, em consonância com o entendimento firmado pela Pregoeira Municipal, e acompanhando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** por **CONHECER** e **JULGAR IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela licitante **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI** nos autos do Processo Administrativo nº 156/2021, Pregão Eletrônico nº 035/2020, mantendo a decisão da Pregoeira Municipal, em nome dos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade Administrativa e da Segurança Jurídica

Matina/BA, 20 de outubro de 2021.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**

Prefeita Municipal

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/830D-346F-424F-79C3-7427> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 830D-346F-424F-79C3-7427



### Hash do Documento

c024a151a32125180556fe7e21750d348e6fb75a7beadf1392dbcbc7262100c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/10/2021 16:20 UTC-03:00